



Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 11/53.

ARLINDO EIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTÉCIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI. . . .

ARTIGO 1º Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, um crédito especial de CR\$ 189.885,20 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) destinado a atender as despesas seguintes:

Compromisso apurados no exercício de 1952,	89.885,20
Conforme relação anexa.	

Aquisição de 1 eixo vira brequin para o motor Skoda, da Usina elétrica, bem como peças sobressalentes e despesas de viagem, estadia de condução do eletricitista	70.000,00
Rede telefonica Lutécia-Paraguacú Paulista	30.000,00
	<u>189.885,20</u>
	=====

ARTIGO 2º Para a cobertura das despesas oriundas da presente lei, e o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos seguintes recursos:

a)- Saldo do exercício de 1952	152.000,00
b)- Excesso de arrecadação (parte de) previsto para o corrente exercício	37.885,20
	<u>189.885,20</u>
	=====

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 27 de abril de 1953.

Arlindo Eiras
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria as fls. 155/1 do competente Livro.

Julista Alves